



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SE-CH001/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º SE-CH001/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI

EDRICA

Chamada Pública n.º SE-CH001/2024 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Empreendedor Familiar Rural para Atender a Rede de Ensino, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ceará com sede na Av Francisco França Cambraia, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 07.728.421/0001-82, representação neste ato pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a Sra. ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009, vem realizar Chamada Publica para aquisição de gêneros alimentícios da Alimentação Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE, com Dispensa de Licitação, e com fulcro na Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023; Lei nº 14.734 de 23 de novembro de 2023; Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009; Resolução FNDE/CD nº 26/2013; Resolução nº 04/2015; Resolução nº 26 do FNDE (17/06/2013); Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, Resolução nº 17, de 19 de setembro de 2023 (Dispõe sobre o estabelecimento de prazo de utilização e estorno dos saldos existentes nas contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020), durante o período letivo de 2025. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **04 de Fevereiro de 2025, às 09:00H**, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, localizado a Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE.

1. OBJETO

O objeto do presente é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER A REDE DE ENSINO, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17/06/2013, conforme a especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITENS	UNID	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAM.	AEE	EJA	AABB	TOTAL
1	KG	ABÓBORA - madura, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.	200	1000	2538	92	80	254	4164
2	MAÇO	ALFACE - in natura, limpa, tenra e não murcha, com folhas frescas e íntegras, sem lesões de origem	0	360	720	50	100	0	1230

RP



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas, parasitas e larvas.						FI	RUBRICA	
										Jul m
3	KG	ALHO BRANCO – em cabeça, tamanho médio, de primeira qualidade, isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.	231	253	1488	31	20	78	2101	
4	KG	BANANA PRATA – de primeira qualidade, tamanho médio em pencas com grau de maturação que suporte a manipulação. Transporte e conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas e transportadas em monoblocos plásticos frestado, com etiqueta de pesagem.	2005	1755	5360	216	80	430	9846	
5	KG	BATATA DOCE - especial, in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de boto. Transporte e conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas e transportadas em monoblocos plásticos frestado, com etiqueta de pesagem.	200	351	3240	43	80	360	4274	
6	KG	BATATA INGLESA – especial, in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca. Isento de matéria	1358	1000	5038	92	80	254	7822	

PR



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl.

243

		RUBRICA							
		terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de boto. Transporte e conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas e transportadas em monoblocos plásticos frestado, com etiqueta de pesagem.							
7	KG	BETERRABA - de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa sem indício de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	300	300	1752	20	40	144	2556
8	KG	CARNE BOVINA MOÍDA - de primeira, tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. A embalagem deve estar intacta, de polietileno, transparente, atóxica, contendo 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, com registro de inspeção e carimbo do órgão competente.	1812	2545	15184	460	126	1320	21447
9	KG	CARNE SUÍNA - magra, sem gordura aparente, sem osso, sadio, congelado, apresentando cor e odor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. A embalagem deve estar intacta, de polietileno, transparente, atóxica, contendo 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, com registro de inspeção e	1812	2545	15184	460	126	1320	21447

ABE



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI

244

RUBRICA

		carimbo do órgão competente.								
10	KG	CEBOLA PERA – de primeira, tamanho médio, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem bolores ou partes amolecidas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano.	635	1292	2033	101	36	142	4239	
11	KG	CENOURA – de primeira qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos, acondicionadas em embalagens de 1kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem, transportados em monoblocos plásticos frestados.	1227	1000	5038	92	80	254	7691	
12	MAÇO	CHEIRO VERDE – de primeira qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, par de cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Maço de 200 g cada.	810	1176	4356	84	75	150	6651	
13	KG	CHUCHU - in natura, de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, com aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo.	614	500	600	92	80	254	2140	
14	MAÇO	COUVE MANTEIGA - couve manteiga in natura, limpa, tenra e não	250	360	720	0	100	0	1430	

AP



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 965

RUBRICA m

		murcha, com folhas íntegras.							
15	KG	FEIJÃO DE CORDA - de primeira qualidade, grãos íntegros, na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros. Produto uniforme, sem mistura, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou consumo humano.	1000	1500	8200	96	100	672	11568
16	KG	GALINHA CAIPIRA - inteira, resfriada, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou da galinha, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro característico, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, de polietileno, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, com registro de inspeção e carimbo do órgão competente.	1812	2545	15184	460	126	1320	21447
17	KG	GOIABA - de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2000	2808	12120	345	72	840	18185
18	KG	LARANJA - De ótima qualidade, compacta,	2000	2808	8276	345	72	840	14341

AR



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
246

								RUBRICA	un
		fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.							
19	KG	MAÇÃ - de primeira qualidade, casca fina, lisa, íntegra e firme, sem manchas ou perfurações, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	2000	2808	8276	345	72	840	14341
20	KG	MAMÃO FORMOSA - de primeira qualidade, casca fina, lisa, íntegra e firme, sem manchas ou perfurações, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	2000	2808	8276	345	72	840	14341
21	KG	MANGA TIPO ROSA - aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.	2000	2808	8276	345	72	840	14341
22	KG	MELÃO - de primeira qualidade, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	2000	2808	8276	345	72	840	14341
23	KG	PIMENTÃO - de primeira qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em	604	488	2160	74	24	328	3678

ARF



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



FI

247

RUBRICA

M

		embalagem plástica de polietileno, com etiqueta de pesagem.								
24	KG	REPOLHO - Repolho Liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	0	0	2500	0	100	200	2800	
25	KG	TOMATE – de primeira qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	604	488	2160	74	24	328	3678	
26	KG	POLPA DE FRUTA, TIPO: MANGA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA, em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MAPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior à 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data	418	348	2525	16	36	120	3463	

AB



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI

949

RUBRICA

m

		transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior à 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada.							
29	KG	POLPA DE FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA, em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MAPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior à 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de	418	348	2525	16	36	120	3463

ABP



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



FI

RUBRICA

250

m

		fruta deverá estar congelada.							
--	--	-------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

2. DATA, LOCAL, E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – **HABILITAÇÃO** e outro de **PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo.

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº SE-CH001/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº SE-CH001/2024

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Sala de Licitações, localizada na Av Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE

HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO: Até às 09:00H do dia 04 de Fevereiro de 2025;
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Dia 04 de Fevereiro de 2025 às 09:00H;

4. DAS CONSIDERAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1 – Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2 – Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupos.

4.3 – HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPES Nº 001

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupo Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015. Os Fornecedores deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.3.1 – DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

APR



O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

- a – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo III);
- d – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e – Apresentar certidão negativa de débitos municipais emitido pela Prefeitura Municipal de Senador Pompeu; e
- f – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3.2 – DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

- a – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for os casos;
- e – Apresentar certidão negativa de débitos municipais emitidos pela Prefeitura Municipal de Senador Pompeu; Certidão Negativa Federal; Certidão Negativa Estadual e Certidão Trabalhista; e
- f – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3.3 – DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

- a – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b – O extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associação e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT (declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz);
- d – As cópias de estatuto e ata de posse de atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f – Apresentar certidão negativa de débitos municipais emitido pela Prefeitura Municipal de Senador Pompeu;
- g – A declaração do seu representante geral de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados / cooperados; e





i – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3.4 – Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

4.4 – ENVELOPES Nº 002 – PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos propostos de acordo com a Resolução FNDE n.º 04/2015, ao que se segue:

- a** – Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b** – Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições dos Anexos I, II, III, IV e V;
- c** – Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.5 – DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

4.5.1 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a** – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b** – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- c** – O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.5.2 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a** – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
- b** – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 13 de dezembro de 2003;
- c** – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no itens 4.5 e 4.5.1.

4.5.3 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5.4 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.6 – LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Senador Pompeu, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com a (a) nutricionista RT, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.



FI

253

RUBRICA

Hortifrutigranjeiros, derivados lácteos, refrigerados e congelados, devem ser entregues diretamente nas Unidades de Ensino (Escolas e Creches) localizadas na sede do município.

O dia e horário das entregas constarão no cronograma, que deverá ser seguido rigorosamente. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros – semanalmente,
- Derivados lácteos e refrigerados, quinzenalmente,
- Produtos de panificação, de acordo com o cardápio,
- Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente, e,
- Alimentos Estoque Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

5. FONTE DE RECURSOS

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

0802.12.365.0016.2.075 - Garantia da Alimentação Escolar - PNAE Pre-Escola

0802.12.365.0016.2.074 - Garantia da Alimentação Escolar - PNAE Creche

0802.12.361.0014.2.069 - Garantia da Alimentação Escolar - PNAE AEE

0802.12.361.0014.2.068 - Garantia da Alimentação Escolar - EJA

0802.12.361.0013.2.065 - Garantia da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Fundamental

0802.12.122.0002.2.064 - Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Educação

ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS:

33903007 - Gêneros de Alimentação

33903053 - Gêneros Alimentícios

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado após a publicação do contrato e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.

6.2 O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

AB



7.3 Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, poderá haver:

I – Adiantamento do processo;

II – Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O preço de aquisição será o preço médio por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no Portal de Licitações do Tribunal de contas do Estado (www.tce.ce.gov.br), portal de licitações (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br>) e na própria escola.

10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

a – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

b – Para a comercialização com grupo formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

10.4 A participação de associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidade sem fins econômicos. O contrato deverá ser firmado diretamente aos agricultores, individualmente, que emitirão nota fiscal em seu próprio nome. (Orientação fundamentada no “Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – FNDE”).

10.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



FI

RUBRICA

e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

10.6 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim se devidamente justificado e aceito.

10.7 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.8 Para fruição do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, os fornecedores individuais, detentores de DAP física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – DAS, conforme dispõe a Lei Estadual nº 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

10.9 A utilização dos saldos e estorno dos recursos existentes nas contas do PNAE, seguirão as determinações constantes da Resolução nº 17, de 19 de setembro de 2023 alterando a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

11. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Senador Pompeu para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Senador Pompeu/CE, 08 de Janeiro de 2025

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 356
RUBRICA m

1.0- OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – (PNAE- CHECHE; PNAE-PRÉ ESCOLA; PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL; PNAE-AEE; PNAE-EJA; PNAE - EJA; PROGRAMA AABB COMUNIDADE); conforme §1º do Art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 026/2013, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

O valor estimado da presente Chamada Pública é de **R\$ 3.421.565,55 (três milhões quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** conforme pesquisas prévias de preços realizadas eletronicamente através de sistema de cotação de preços em órgãos e entidades que integram a Administração Pública, partes integrantes deste processo, para os produtos abaixo especificados:

2.0- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente chamada pública tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, com a finalidade de atender às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu - CE.

Esta aquisição fundamenta-se nos dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que estabelece a obrigatoriedade de destinar, no mínimo, 30% dos recursos do PNAE para a compra de alimentos da agricultura familiar, como forma de promover o desenvolvimento local sustentável, apoiar os pequenos produtores e oferecer alimentos de qualidade aos estudantes.

A iniciativa também se apoia na Resolução nº 26 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 17 de junho de 2013, que regulamenta as ações relacionadas à execução do PNAE, detalhando os critérios e procedimentos para a aquisição de produtos da agricultura familiar por meio de chamadas públicas.

A merenda escolar é uma política pública essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede municipal de ensino, contribuindo para a sua permanência e desempenho escolar.

A escolha de produtos oriundos da agricultura familiar proporciona benefícios diretos, tais como:

- Oferta de alimentos frescos e saudáveis, com maior valor nutricional;
- Valorização da economia local, ao gerar renda e fortalecer pequenos produtores do município e região;
- Promoção da sustentabilidade, incentivando práticas agrícolas locais e reduzindo o impacto ambiental associado ao transporte de alimentos de outras localidades.

Considerando o calendário escolar e a necessidade de garantir o fornecimento ininterrupto da alimentação escolar, justifica-se a realização desta chamada pública com a máxima urgência, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

A execução desta iniciativa assegurará a conformidade com as normas legais aplicáveis e atenderá ao compromisso da gestão pública municipal em proporcionar uma alimentação saudável e equilibrada aos estudantes, fortalecendo o vínculo entre o setor público e os pequenos produtores da região.

142



3.0- FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação 257

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 0802.12.365.0016.2.075 - Garantia da Alimentacao Escolar - PNAE Pre-Escola
- 0802.12.365.0016.2.074 - Garantia da Alimentacao Escolar - PNAE Creche
- 0802.12.361.0014.2.069 - Garantia da Alimentacao Escolar - PNAE AEE
- 0802.12.361.0014.2.068 - Garantia da Alimentacao Escolar - EJA
- 0802.12.361.0013.2.065 - Garantia da Alimentacao Escolar - PNAE Ensino Fundamental
- 0802.12.122.0002.2.064 - Gestao e Manutencao do Fundo Municipal de Educacao

ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS:

- 33903007 - Gêneros de Alimentação
- 33903053 - Gêneros Alimentícios

4.0- DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com o(a) nutricionista RT, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura. Hortifrutigranjeiros, derivados lácteos, refrigerados, e congelados, devem ser entregues diretamente nas Unidades de ensino (Escolas e Creches) localizadas na sede do município.

O dia e horário das entregas constarão no cronograma, que deverá ser seguido rigorosamente.

Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros – semanalmente;
- Derivados lácteos e refrigerados, quinzenalmente;
- Produtos de panificação, de acordo com o cardápio;
- Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente;
- Alimentos Estoque Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SE-CH001/2024
PLANILHA DE QUANTIDADES

I- PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 2025 - AGRICULTURA FAMILIAR

ITENS	UNID	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUND.	AEE	EJA	AABB	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KG	ABÓBORA - madura, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.	200	1000	2538	92	80	254	4164	R\$ 5,50	R\$ 22.902,00
2	MAÇO	ALFACE - in natura, limpa, tenra e não murcha, com folhas frescas e íntegras, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas, parasitas e larvas.	0	360	720	50	100	0	1230	R\$ 4,15	R\$ 5.104,50
3	KG	ALHO BRANCO - em cabeça, tamanho médio, de primeira qualidade, isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.	231	253	1488	31	20	78	2101	R\$ 36,97	R\$ 77.673,97
4	KG	BANANA PRATA - de primeira qualidade, tamanho médio em pencas com grau de maturação que suporte a manipulação. Transporte e conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas e transportadas em monoblocos plásticos frestado, com etiqueta de pesagem.	2005	1755	5360	216	80	430	9846	R\$ 5,98	R\$ 58.879,08
5	KG	BATATA DOCE - especial, in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de boto. Transporte e conservação em condições	200	351	3240	43	80	360	4274	R\$ 5,86	R\$ 25.045,64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 258
RUBRICA m



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



		adequadas até o consumo, acondicionadas e transportadas em monoblocos plásticos frestado, com etiqueta de pesagem.																		
6	KG	BATATA INGLESA – especial, in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de boto. Transporte e conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas e transportadas em monoblocos plásticos frestado, com etiqueta de pesagem.	1358	1000	5038	92	80	254	7822	R\$ 6,68	R\$ 52.250,96									
7	KG	BETERRABA - de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa sem indício de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	300	300	1752	20	40	144	2556	R\$ 7,39	R\$ 18.888,84									
8	KG	CARNE BOVINA MOÍDA – de primeira, tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. A embalagem deve estar intacta, de polietileno, transparente, atóxica, contendo 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, com registro de inspeção e carimbo do órgão competente.	1812	2545	15184	460	126	1320	21447	R\$ 35,46	R\$ 760.510,62									
9	KG	CARNE SUÍNA – magra, sem gordura aparente, sem osso, sadio, congelado, apresentando cor e odor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. A embalagem deve estar intacta, de polietileno, transparente, atóxica, contendo 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, com registro de inspeção e carimbo do órgão competente.	1812	2545	15184	460	126	1320	21447	R\$ 23,03	R\$ 493.924,41									
10	KG	CEBOLA PERA – de primeira, tamanho médio, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem bolores ou partes amolecidas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano.	635	1292	2033	101	36	142	4239	R\$ 5,57	R\$ 23.611,23									



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



11	KG	CENDURA – de primeira qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos, acondicionadas em embalagens de 1kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem, transportados em monoblocos plásticos frestados.	1227	1000	5038	92	80	254	7691	R\$ 6,25	R\$ 48.068,75
12	MAÇO	CHEIRO VERDE – de primeira qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, par de cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Maço de 200 g cada.	810	1176	4356	84	75	150	6651	R\$ 1,58	R\$ 10.508,58
13	KG	CHUCHU - in natura, de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, com aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo.	614	500	600	92	80	254	2140	R\$ 4,82	R\$ 10.314,80
14	MAÇO	COUVE MANTEIGA - couve manteiga in natura, limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	250	360	720	0	100	0	1430	R\$ 5,42	R\$ 7.750,60
15	KG	FEIJÃO DE CORDA – de primeira qualidade, grãos íntegros, na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros. Produto uniforme, sem mistura, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou consumo humano.	1000	1500	8200	96	100	672	11568	R\$ 14,35	R\$ 166.000,80
16	KG	GALINHA CAIPIRA - inteira, resfriada, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou da galinha, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro característico, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, de polietileno, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, com registro de inspeção e carimbo do órgão competente.	1812	2545	15184	460	126	1320	21447	R\$ 29,49	R\$ 632.472,03
17	KG	GOIABA – de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa	2000	2808	12120	345	72	840	18185	R\$ 7,49	R\$ 136.205,65

RUBRICA

APR



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2
Paço Municipal – Edifício Francisco França Cambaia
Avenida Francisco França Cambaia, s/n, Bairro Centro – CEP 63.600-000

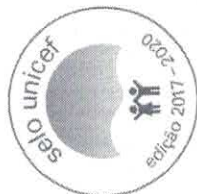
Senador Municipal de Senador Pompeu/CE

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2

Paco Municipal – Edifício Francisco França Cambraia

Paço Municipal – Edifício Francisco Franco, s/n, Bairro Centro – CEP 63.600-000
Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Bairro Centro – CEP 63.600-000

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

[illegible]



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



	transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior à 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 263
RUBRICA _____

ARF



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 264

RUBRICA m

**ANEXO III –
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SE-CH001/2024**



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 165

RUBRICA m

MODELO III - 1
PROPOSTA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR - PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº _____

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:			2. CNPJ Nº:	
3. Endereço:			4. MUNICÍPIO/UF:	
5. E-mail:			6. DDD/FONE:	7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº Conta:	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone:	
18. Endereço:			19. Município/UF:	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município / UF
4. Endereço:	5- DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:	7. CPF:	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2- TOTAL	
					De acordo com o cronograma estabelecido no Edital

VRD



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



FI 164

RUBRICA 4

Obs.: * Preço publicado no Edital nº _____

IV FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº Conta Corrente

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal ou fornecedores - Associação	Fone/E-mail

4



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 167

RUBRICA M

MODELO III- 2
PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:	2. CNPJ Nº:
3. Endereço:	4. MUNICÍPIO/UF:
5. E-mail (Quando houver):	6. DDD/FONE: 7. CEP:
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)
10. E-mail e Fone:	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° da Agência	3. Município / UF

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município / UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição *	6. Valor Total

Obs.: * Preço publicado no Edital nº _____

V- TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos Produtos
					De acordo com o cronograma

AB



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



					estabelecido no Edital
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail e CPF	
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura(s)	



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 269

RUBRICA 4

MODELO III - 3
PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR(A)
INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:		2. CPF Nº:	
3. Endereço:		4. MUNICÍPIO/UF:	5. CEP
6. Nº DAP Física	7. DDD/Fone:		8. E-MAIL (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2- TOTAL	
					De acordo com o cronograma estabelecido no Edital

Obs.: * Preço publicado no Edital nº _____

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNE/MEC

NOME:	CNPJ Nº	MUNICÍPIO/UF:
ENDEREÇO:	FONE:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	CPF Nº	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL	CPF:

[Handwritten signature]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 970

RUBRICA em

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SE-CPXXXXX/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS
ORGANIZAÇÕES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av Francisco França Cambraia, s/n - Centro - Senador Pompeu - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.728.421/0001-82, representada neste ato pela Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - **ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado _____, com sede na _____, n.º _____, em _____ - _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e Lei 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº SE-CH001/2024, Processo Administrativo nº SE-CH001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Empreendedor Familiar Rural para Atender a Rede de Ensino, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, todos de acordo com a Chamada Pública nº SE-CPXXXXX/2024, conforme edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento de contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento, e de acordo com o resultado da Chamada Pública nº SE-CPXXXXX/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração Aptidão (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no

AB



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - A CONTRATADA se obriga a entregar os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital da Chamada Pública nº SE-CPXXXXX/2024 e conforme cronograma anexo.

- A entrega terá início na data estabelecida no cronograma e deverá ser feita nos locais, dias e quantidades estipuladas.
- O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Edital de Chamada Pública nº SE-CH001/2024.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor Global de R\$ _____ (_____), conforme listagem abaixo:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3.DAP	4.Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: nas Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

0802.12.365.0016.2.075 - Garantia da Alimentacao Escolar - PNAE Pre-Escola
0802.12.365.0016.2.074 - Garantia da Alimentacao Escolar - PNAE Creche
0802.12.361.0014.2.069 - Garantia da Alimentacao Escolar - PNAE AEE
0802.12.361.0014.2.068 - Garantia da Alimentacao Escolar - EJA
0802.12.361.0013.2.065 - Garantia da Alimentacao Escolar - PNAE Ensino Fundamental
0802.12.122.0002.2.064 - Gestao e Manutencao do Fundo Municipal de Educacao

ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS:

33903007 - Gêneros de Alimentação
33903053 - Gêneros Alimentícios

ARO



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



FI

278

RUBRICA

m

CLÁUSULA NONA:

9.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.1.1 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

ABE



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



FI _____ 078
RUBRICA _____ m

- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 15.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 15.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 15.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 15.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 15.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 15.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 15.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1980



RUBRICA

16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº SE-CH001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

18.2 - Aplica-se, ainda, subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.18. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA:

19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da lei federal nº 8666/93, no que couber ao objeto do presente certame.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



FI

275

RUBRICA

m

23.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Senador Pompeu - Ceará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 3 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Senador Pompeu - Ceará, ____ de ____ de 2025.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da
Secretaria da Educação, Desporto e Lazer

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SE-CH001/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º
....., com sede na cidade de, Estado
....., à Rua/Av. (endereço
completo), DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
n.º 07.002/2022-CH, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18
(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo
ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Ass



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 977

RUBRICA M

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO -VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

Handwritten signature/initials



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 119

RUBRICA m

ANEXO – VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
–PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, CPF nº _____
e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

AB